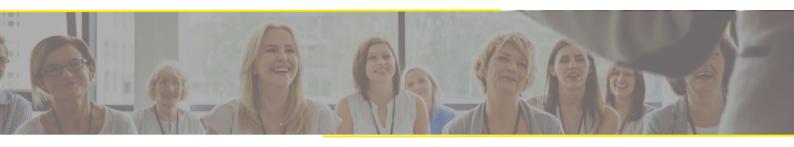


# **/**O QUE É?

Apoiar e **fomentar o desenvolvimento de competências e qualificações no domínio digital dos trabalhadores**, independentemente da natureza do seu vínculo com a situação em que esteja no mercado de trabalho e do seu nível de proficiência digital, constituindo-se como um instrumento potenciador da manutenção do emprego e do reforço da qualificação e da empregabilidade.



# /PARA QUEM É?

No âmbito do presente aviso, podem apresentar candidatura:

- > Trabalhadores por Conta de Outrem;
- Trabalhadores Independentes com rendimentos empresariais ou profissionais;
- Empresários em Nome Individual;
- Sócios de Sociedades Unipessoais por Quotas;
- Trabalhadores em Funções Públicas\*.

## TAXA DE FINANCIAMENTO

O apoio máximo a atribuir **por destinatário/candidato e por ano** (período de 12 meses a contar da data de submissão da primeira candidatura aprovada) é de **750€**.

**Nota:** Esta ficha técnica foi elaborada com base na informação disponibilizada na Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, e será sujeita a revisão aquando da publicação do novo aviso, previsto para dezembro de 2023.

<sup>\*</sup>Na sequência da alteração à Portaria n.º 246/2022, de 27 de setembro, dada pela Portaria n.º 8/2024, de 15 de janeiro, aplicável apenas às candidaturas submetidas desde 16.01.2024 (data de entrada em vigor).

#### /ESPECIFICIDADES

- > A formação pode ser desenvolvida em regime presencial e misto, passando, desde 16-01-2024. а ser possível também desenvolvimento de formação em regime totalmente a distância, em virtude da alteração е republicação da Portaria nº246/2022, de 27 de setembro, pela Portaria nº8/2024, de 15 de janeiro.
- A formação profissional deve ser ministrada por uma Entidade Formadora Certificada
  pela Direção-Geral do Emprego e das
  Relações de Trabalho (DGERT) ou entidades
  que, pela sua natureza jurídica e âmbito de
  atuação, não carecem de requerer a
  certificação como entidade formadora, caso
  contemplem nos diplomas de criação ou
  autorização de funcionamento, o
  desenvolvimento de atividades formativas.
- > Cada candidatura só pode abranger uma ação de formação profissional, devendo-se

- cumprir com os pressupostos e as possibilidades inscritas no ponto 2.3.2. do Regulamento Específico da Medida relativamente à sua incidência no domínio do digital.
- > Os apoios a conceder no âmbito desta medida contemplam as despesas com a frequência de ações de formação profissional iniciadas com data anterior à da submissão da candidatura não sendo, contudo, garantido que as mesmas sejam objeto de aprovação.
- > O pedido de encerramento de encerramento apenas deve ser solicitado e submetido quando **concluída** a ação de formação profissional.
- ➤ É efetuado **um único pagamento pela totalidade do apoio** aprovado no âmbito da candidatura, após a conclusão da ação de formação profissional mediante Certificado emitido na plataforma SIGO.

# CUMULAÇÃO DE APOIOS

- ➤ Esta medida **não pode ser utilizada** pelos destinatários para frequentarem ações de formação profissionais que visem, em parte, ou na sua totalidade, **a mesma formação já desenvolvida** pelos mesmos e apoiada no âmbito do Programa **"Emprego + Digital 2025"**;
- > Quando a formação alvo do presente apoio seja já objeto de **financiamento público ou comunitário**, incluindo aqui outras Medidas que não as integradas no Programa "Emprego + Digital 2025", esta **não pode constituir uma ação** a apoiar por esta Medida.
- > Estão excluídas **ações de formação profissional exigidas por legislação específica**, nomeadamente para acesso a profissões regulamentadas, bem como as que visem responder ao disposto no nº2 do artigo 131º do Código do Trabalho.
- ➤ Não são elegíveis para a Medida Cheque-Formação + Digital as ações que visem na íntegra os percursos de formação destinados à Medida Líder + Digital.

### /DESPESA ELEGÍVEL

Define-se como despesa elegível, ao apoio desta Medida, o **custo diretamente decorrente da inscrição, frequência e certificação da formação**, comprovadamente suportado pelo candidato e liquidado junto da respetiva entidade formadora, mediante fatura e recibo, ou fatura/recibo (FR).

## /PERÍODO DE SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

A Medida Cheque-Formação + Digital tem um **regime de candidatura aberta**. São aprovadas candidaturas **até ao limite anual da dotação orçamental** constante do Aviso de Abertura do Concurso.



Empowering Strategies

### CONTACTOS

www.dni.pt // geral@dni.pt // +351 223 228 240 //

#### Sede

Rua do Freixo, nº979, E1.1 4300-218 Porto

PORTO | LISBOA | AVEIRO | BRAGA

03 DE ABRIL DE 2024